DECRETO Nº 54

de 27 de junho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL.

082443012.010-319013.....R$ 30.000,00

082443012.010-339030.....R$ 5.000,00

082433012.019 - 339030.....R$ 10.000,00

082433012.013 -339030.....r$ 10.000,00

082443012.010 - 339030.....R$ 30.000,00

082443012.014-339030.....R$ 2.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 87.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339030.....R$ 10.000,00

103013032.051 -339030.....R$ 15.000,00

103013032.031 -339039.....R$ 20.000,00

103013032.031 -335043.....R$ 58.000,00

103053032.035 - 339039.....r$ 25.000,00

SUB-TOTAL.....RS 128.000,00

05.02 - FUNDO DE INV. SOCIAL

082443012.0213 - 339030.....RS 12.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 12.000,00

08.01 - GERENCIA DE OBRAS

154524012.036 - 339036.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236914012.043 -339039.....R$ 30.000,00

236915012.043 -339030.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 40.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 -339030.....R$ 30.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 30.000,00

06.02-FUNDEB

123613022.029 - 339036.....R$ 15.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 15.000,00

04.01 - GERENCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 339039.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

03.02 - I.P. J

092722022.052 - 319003.....R$ 250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 582.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

267824012.037 - 339036.....R$ 45.000,00

154524012.036 - 339039.....R$ 10.000,00

257514012.042 - 339030.....R$ 30.000,00

257514012.042-449051.....R$ 30.000,00

267824012.037 - 339036.....R$ 15.000,00

278124011.003 - 449051.....R$ 10.000,00

154524012.036 - 339039.....R$ 58.000,00

164824011.004 - 449051.....R$ 30.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 228.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -335043.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL.

082443012.017 - 339032.....R$ 79.000,00

082413012.012- 339030.....R$ 5.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 84.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO.

041222022.005 - 339039.....R$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R$ 10.000,00

03.02 - I.P.J

092722202.999 - 999999.....R$ 250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 582.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 27 DE JUNHO DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em